

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20250218/0001-82

TERMO DE CONTRATO QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAFAEL ANGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00014.20250218/0001-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANHEIRA PLÁSTICA 20 LITROS	120.0	UNIDADE	25,77	3.092,40
ESPECIFICAÇÃO: BANHEIRA PLÁSTICA, FORMATO COMPACTO PERFEITO PARA CABER EM PEQUENOS ESPAÇOS, RESISTENTE, COM SABONETEIRA, COM CAPACIDADE 20 LITROS, VARIAS CORES.					
2	BOLSA INFANTIL PARA BEBÊ GRANDE	120.0	UNIDADE	31,81	3.817,20
ESPECIFICAÇÃO: BOLSA INFANTIL PARA BEBÊ GRANDE - BOLSA INFANTIL PARA BEBE GRANDE COM ALÇA E BOLSO NAS CORES VARIADAS.					
3	LAVANDA BEBÊ 100ML - LAVANDA BEBE 100 ML.	120.0	UNIDADE	8,28	993,60
ESPECIFICAÇÃO: LAVANDA BEBÊ 100ML - LAVANDA BEBE 100 ML.					
4	MAMADEIRA PLÁSTICA 240ML	120.0	UNIDADE	14,38	1.725,60

ESPECIFICAÇÃO: MAMADEIRA PLÁSTICA 240ML - MAMADEIRA PLÁSTICA, FABRICADA EM MATERIAL LIVRE DE BISFENOL, COM BICO, PODE SER ESTERILIZADA A 109°C, SEM SE DEFORMAR. POSSUI SELO DO INMETRO.					
5	PAPEIRO CABO LISO Nº 12 - PAPEIRO CABO LISO Nº 12.	120.0	UNIDADE	19,74	2.368,80
ESPECIFICAÇÃO: PAPEIRO CABO LISO Nº 12 - PAPEIRO CABO LISO Nº 12.					
6	SABONETE BEBÊ 80G - SABONETE BEBE 80G PARA RECÉM NASCIDO.	120.0	UNIDADE	5,14	616,80
ESPECIFICAÇÃO: SABONETE BEBÊ 80G - SABONETE BEBE 80G PARA RECÉM NASCIDO.					
7	SABONETEIRA, PARA BEBÊ, CORES VARIADAS	120.0	UNIDADE	5,30	636,00
SHAMPOO BEBÊ 100 ML - SHAMPOO BEBE 100 ML.					
8	SHAMPOO BEBÊ 100 ML - SHAMPOO BEBE 100 ML.	120.0	UNIDADE	10,34	1.240,80
ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO BEBÊ 100 ML - SHAMPOO BEBE 100 ML.					
9	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ.	120.0	UNIDADE	16,41	1.969,20
ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, P/ PARA RECÉM NASCIDO, EM CORES VARIADAS.					
10	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL PEQUENA	120.0	PACOTE	11,75	1.410,00
ESPECIFICAÇÃO: FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL PEQUENA, COM 9 UNIDADES P/ RECÉM NASCIDO.					
11	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADA PACOTE COM 5 UNIDADES.	120.0	PACOTE	27,92	3.350,40
ESPECIFICAÇÃO: FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADA PACOTE COM 5 UNIDADES - FRALDAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, ABSORVENTE E MACIO, COM TAMANHO DE 60X60 CM DE COR BRANCA.					
12	KIT (GORO, LUVINHA, SAPATINHO STAMPADO/LISO)	120.0	KIT	29,66	3.559,20
ESPECIFICAÇÃO: KIT (GORO, LUVINHA, SAPATINHO ESTAMPADO/LISO)					
13	KIT ESCOVA MAIS PENTE	120.0	KIT	15,54	1.864,80
ESPECIFICAÇÃO: KIT ESCOVA E PENTE, CERDAS DE NYLON MACIAS, PENTE POSSUI DENTES LISOS E FINOS P/ REMOVER EMARANHADOS SUAVEMENTE					
14	MEIA PARA BEBÊ, PCT COM 03 PARES	120.0	PACOTE	19,82	2.378,40
ESPECIFICAÇÃO: MEIA PARA BEBÊ, PCT COM 03 PARES, LISA P/ RECÉM NASCIDOS, CONFECCIONADAS EM ALGODÃO COM CORES VARIADAS.					
15	PAGÃO MALHA VIÉS PACOTE COM 3 PEÇAS -	120.0	PACOTE	22,49	2.698,80
ESPECIFICAÇÃO: PAGÃO MALHA VIÉS PACOTE COM 3 PEÇAS - PAGÃO EM MALHA VIÉS PARA RECÉM NASCIDOS PACOTE COM 3 PEÇAS CALÇA, CAMISETA E JAQUETA.					
16	PALINETES COM 75 UNIDADES - PALINETES CAIXA COM 75 UNIDADES.	120.0	CAIXA	5,31	637,20
ESPECIFICAÇÃO: PALINETES COM 75 UNIDADES - PALINETES CAIXA COM 75 UNIDADES.					
VALOR TOTAL: R\$ 32.359,20 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação abaixo: 1402.08.244.0013.2.056 - Gestão dos Benefícios Eventuais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903299 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº --.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mombaca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MOMBAÇA/CE, de..... de 20.....

RAFAEL ANGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
Responsável legal da CONTRATADA